



**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O COLÉGIO
ADVENTISTA DE PORTO VELHO E O
SINDICATO DOS TRABALHADORES NO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO
RONDÔNIA - SINJUR**

O COLÉGIO ADVENTISTA DE PORTO VELHO, com sede nesta cidade de Porto Velho/RO, na Avenida Prefeito Chiquilito Erse, 2166, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.340.112/0026-42, neste ato representado por seu representante legal, Senhor Melque Sabino de Araujo, brasileiro, casado, administrador escolar, portador do CPF: 808.693.272-91, RG: 10228500 – SSP/AC, residente na Avenida Guaporé, nº 6035 – Bairro Rio Madeira, doravante denominada simplesmente, **1ª CONVENIENTE** e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SINJUR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica de direito Privado – CNPJ sob o nº 34.482.307/001-98, com sede na cidade de Porto Velho na Rua Venezuela, nº 1082, Bairro: Nova Porto Velho, neste ato representado por sua Presidente, Senhora GISLAINE MAGALHAES CALDEIRA, brasileira, casada, servidora pública estadual, portadora do CPF: 408.713.392-34 e do RG:376.143 SSP/RO, residente na Rua Rafael Vaz e Silva, 3600 – Bairro Liberdade, doravante denominado simplesmente, **2ª CONVENIENTE**, têm entre si, ajustado o presente Convênio de Cooperação, que se regerá pelas condições e cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade estabelecer ação articulada entre as **CONVENIENTES**, tendo por objeto a cooperação mútua para incentivo ao desenvolvimento técnico profissional, através da divulgação dos cursos da 1ª **COVENIENTE**, concessão de desconto especial aos empregados, sócios, diretores, associados e sindicalizados vinculados a 2ª **CONVENIENTE**, extensivo aos cônjuges dos referidos beneficiários deste Convênio e seus filhos dependentes, assim considerados nos termos do Imposto de Renda.

PARÁGRAFO ÚNICO – ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Os descontos e benefícios constantes no presente instrumento abrangem os auditores do município de Porto Velho do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA

O desconto mencionado na Cláusula primeira, concedido pela 1ª CONVENENTE será de 15% (quinze por cento), não retroativo, diretamente na mensalidade do aluno devidamente matriculado a cada período letivo;

CLÁUSULA TERCEIRA

O aluno com direito a usufruir do benefício do desconto especial de que trata este Convênio, fará prova do vínculo como empregado, sócio, diretor, associado, sindicalizado, filho dependente ou cônjuge, por meio de documento inequívoco e eficaz próprio, ou documento expedido pela 2ª CONVENENTE, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA

O desconto especial de que trata a Cláusula Segunda, **deixará** de ser concedido:

- I. Nas mensalidades quitadas após o vencimento, respeitadas as opções da pontualidade;
- II. Nos casos de renovação de matrícula, quando o empregado, sócio, diretor, associado ou sindicalizado, não mais comprovar o vínculo com a 2ª CONVENENTE, condições extensivas aos respectivos dependentes.

CLÁUSULA QUINTA

A 2ª COVENENTE compromete-se a divulgar aos beneficiários deste convênio os cursos da 1ª CONVENENTE, conforme acordo entre as partes.

Parágrafo Único: A 2ª CONVENENTE permitirá o uso de sua marca nos meios utilizados pela 1ª COVENENTE, como forma de divulgação da parceria existente.

CLÁUSULA SEXTA

O presente terá vigência por um prazo de 06 meses, a partir de sua assinatura, ficando pactuado que sua rescisão e ou renovação poderá ocorrer por acordo das partes ou por iniciativa de uma das partes, mediante simples notificação extrajudicial à outra, com antecedência mínima de trinta (30) dias, o que não constituirá qualquer direito de indenização decorrentes da rescisão, a qualquer título que seja, entre os CONVENENTES e demais beneficiários por este Convênio.


2

Parágrafo único: ocorrendo a rescisão do Convênio, ou o encerramento dos vínculos previstos na cláusula terceira deste instrumento, o desconto especial será mantido até o final do período letivo em andamento (semestre ou ano).

CLÁUSULA SÉTIMA

A 2ª CONVENENTE não se responsabiliza por quaisquer ônus que o aluno beneficiado por este Convênio venha a assumir a 1ª CONVENENTE.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da cidade de Porto Velho – RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas deste Convênio, que não sejam resolvidas entre as partes.

Para que surtam efeitos desejados, as partes assinam o presente Termo de Convênio, em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Velho, 14 de setembro de 2021.


Melquias Sabino de Araujo
Administrador Escolar
Colégio Adventista de Porto velho

1ª CONVENENTE



2ª CONVENENTE

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
COMARCA DE PORTO VELHO-RO

Tabeliã/Oficiala - Drª Ivani Cardoso Cândido de Oliveira
Av. Dom Pedro II, 1039, Centro - Porto Velho-RO - CEP: 76.801-117
Fone/Fax: (0**69) 3224-6442 e 3224-6462

Livro: 0042-S
Folhas: 198
Protoc: 00008950

Av. Dom Pedro II, 1039 - Centro - Porto Velho / RO

Tabeliã Ivani Cardoso Cândido de Oliveira
email: cart4oficionotasprvh@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Autentico, por ser fotocópia da original apresentado.
Em testemunho da verdade.

Porto Velho, 04 de Março de 2020

IVANI CARDOSO CÂNDIDO DE OLIVEIRA 8-TABELIA

CUSTA: Emol: R\$ 2,72; FUJU: R\$ 0,04; FUNDEP: R\$ 0,11;
FUNDIMPER: R\$ 0,29; FUMORFGE: R\$ 0,08; Selo: R\$ 1,08; Total:
R\$ 4,77

Selo Digital nº 01741V21848-820F4 - Confira validade: www.tjro.jus.br/consultaselo



SUBSTABELECIMENTO BASTANTE QUE FAZ:
NATANAEL AMÉRICA DA CUNHA EM FAVOR DE:
MELQUE SABINO DE ARAUJO e/ou **ARNOLD
DANILO SCHNEIDER GARCIA LEAL**, na
declarada forma abaixo:

Saibam quantos este público instrumento de substabelecimento de procuração bastante virem, que aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (04/03/2020) nesta cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, em Cartório, perante mim Tabeliã do 4º Ofício de Notas e Registro Civil, compareceu como outorgante: **NATANAEL AMÉRICA DA CUNHA**, brasileiro, casado, contador, filho de José Gonçalves da Cunha e Maria América da Cunha, nascido em Ji-Paraná/RO, aos 01/07/1979, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02492905770-DETRAN/RO, onde consta o RG/599132-SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 517.979.922-87, domiciliado e residente nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Rua Manoel Laurentino de Souza, nº 2919, Bairro Embratel, e-mail: natanael.cunha@adventista.org, o presente devidamente identificado e qualificado como sendo o próprio pelos documentos apresentados, do que trato e dou fé. E, pelo outorgante referido, me foi dito que por este público instrumento, e na melhor forma do direito, substabelece, **COM RESERVAS DE PODERES**, como de fato substabelecido tem na pessoa de: **MELQUE SABINO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, diretor escolar, portador da Cédula de Identidade nº 10228500 SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.693.272-91, domiciliado e residente nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Avenida Guaporé, nº 6035, Bairro Rio Madeira, e/ou **ARNOLD DANILO SCHNEIDER GARCIA LEAL**, brasileiro, casado, tesoureiro, portador da Cédula de Identidade nº 29619602 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 068.727.741-85, domiciliado e residente nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Rua Eduardo Lima e Silva, nº 1744, Apartamento nº 300; PARTE DOS PODERES que lhe foram conferidos por: **INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO NOROESTE BRASILEIRA** consoante instrumento público de procuração lavrado às folhas 085/087, do livro 596 aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (11/07/2019), Cartório Moreira - 6º Tabelionato de Notas da Comarca de Manaus/AM, ficando uma cópia arquivada às folhas 125, da pasta 32, deste setor; cujo instrumento fica fazendo parte integrante e complementar do presente mandato. Não podendo substabelecer. O presente mandato tem validade até o dia 31/12/2022. A quem confere poderes para dirigir as atividades em tudo quanto se referir ao Órgão Membro subordinado denominado **ESCOLA ADVENTISTA DE PORTO VELHO - CAPV**, inscrita no CNPJ/MF sob

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

CÓPIA CÓPIA CÓPIA

o n° 17.340.112/0026-42, sediado à Avenida Prefeito Chiquilito Erse, n° 2166, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-161, cidade de Porto Velho-RO; com conta bancária no Banco Bradesco S/A, na agência 153, conta corrente 6911-6; ESPECIFICAMENTE para: em conjunto ou isoladamente, a) representá-la perante pessoas físicas e jurídicas, pública e privadas, Secretarias do Estado, Prefeitura e demais repartições e órgãos públicos Estaduais, Municipais, Autárquicas, Paraestatais e Particulares, Ministério da Fazenda, Receita Federal, Previdência Social, INSS - Instituto Nacional do Seguro Social; Secretarias Estaduais e Municipais; junto a Prefeituras Municipais dos Estados de Rondônia e Acre, CREA, Corpo de Bombeiros, Eletrobrás - Distribuidora de Energia Rondônia e Acre, Energisa S.A, Ceron, Eletroacre, Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, Serviço de Água e Esgoto - SAERB; b) perante aos Cartórios de Notas, de Registro de Títulos e Documentos, de Protestos, de Registro de Imóveis, Anexos e de Pessoas Jurídicas, Serviços Notariais, Tabelionatos, podendo, requerer, firmar e ou autorizar registros, averbações, inscrições, cancelamentos, baixas e outros atos negociais, registrais ou administrativos; c) assinar toda a correspondência da Outorgante; receber e retirar da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, cartas, impressos, encomendas, volumes, mercadorias, "CollisPosteaux", simples ou registrados, com ou sem valor, valês e reembolsos postais, ordens de pagamento, cheques e tudo mais quanto vier endereçado; e ESPECIFICAMENTE para: em conjunto ou com mais um procurador da outorgante, d) solicitar extratos, requisitar talões de cheque para uso dela Outorgante, assinar toda correspondência dirigida ou destinada a Bancos, com instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogação de vencimentos, entrega franco de pagamentos, protestos e o que mais preciso for, receber toda e qualquer importância ou valor à Outorgante devidos e ou destinados; assinar contratos em geral, assinar ordens de pagamentos, fazer retiradas mediante recibos ou saques, autorizar débitos em contas correntes, transferências e pagamentos por meio da internet. Assim o disse, e me pediu que lavrasse nestas notas este Instrumento, que lhe sendo lido e achado conforme, aceita e assina. (a.a) NATANABY AMÉRICA DA CUNHA. Traslada na mesma data. Dou fé. Eu, IVANI CARDOSO CÂNDIDO DE OLIVEIRA-TABELIÃ, a fiz translada, subscrevo e assino em Público e raso. Custas: R\$ R\$ 21,72. Emolumentos: R\$ R\$ 108,59. Selo: R\$ 1,08. Fundimper: R\$ 4,34. Fundep: R\$ 8,14. Total: R\$ R\$ 147,17. Selo Digital de Fiscalização n° I7AIV21895-F57C0-13. Consulte a autenticidade do selo em www.tjro.jus.br/consultaselo/.

Em Test.  da verdade.

IVANI CARDOSO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
TABELIÃ



Av. Dom Pedro II, 1038 - Centro - Porto Velho / RO - Tabeliã Ivani Cardoso Candido de Oliveira
email: card4oficiodnotaspvh@hotmail.com

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERIO

AUTENTICAÇÃO
Autentico, por ser fotocópia fiel do original apresentado.
Em testemunho da verdade.
Porto Velho, 04 de Março de 2020
IVANI CARDOSO CÂNDIDO DE OLIVEIRA TABELIÃ
Custas: Emol: R\$ 2,72; FUJU: R\$ 0,084; FUNDEP: R\$ 0,11;
FUNDIMPER: R\$ 0,20; FUMORPOE: R\$ 0,08 Selo: R\$ 1,08; Total:
R\$ 4,77



Selo Digital Fisc.: I7AIV21895-CDACD - Confira validade: www.tjro.jus.br/consultaselo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
COMARCA DE PORTO VELHO-RO

Tabeliã/Oficiala - Drª Ivani Cardoso Cândido de Oliveira
Av. Dom Pedro II, 1039, Centro - Porto Velho-RO - CEP: 76.801-117
Fone/Fax: (0**69) 3224-6442 e 3224-6462

Livro: 0042-S
Folhas: 198
Protoc: 00008950

Av. Dom Pedro II, 1039 - Centro - Porto Velho / RO

Tabeliã Ivani Cardoso Cândido de Oliveira
email: cart4oficionotespvh@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Autentico, por ser fotocópia da original apresentado.
Em restamunho da verdade.



Porto Velho, 04 de Março de 2020
IVANI CARDOSO CÂNDIDO DE OLIVEIRA - TABELIÃ
Custas: Emel: R\$ 0,72; FUJU: R\$ 0,04; FUNDEP: R\$ 0,11;
FUNDIMPER: R\$ 0,20; FUMORFGE: R\$ 0,08 selo: R\$ 1,08; Total:
R\$ 4,77

Selo Digital: 17AIV21948-620F6 - Confira validade: www.tjro.jus.br/consultaselo


SUBSTABELECIMENTO BASTANTE QUE FAZ:
NATANAEL AMÉRICA DA CUNHA EM FAVOR DE:
MELQUE SABINO DE ARAUJO e/ou **ARNOLD
DANILO SCHNEIDER GARCIA LEAL**, na
declarada forma abaixo:

Saibam quantos este público instrumento de substabelecimento de procuração bastante virem, que aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (04/03/2020) nesta cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, em Cartório, perante mim Tabeliã do 4º Ofício de Notas e Registro Civil, compareceu como outorgante: **NATANAEL AMÉRICA DA CUNHA**, brasileiro, casado, contador, filho de José Gonçalves da Cunha e Maria América da Cunha, nascido em Ji-Paraná/RO, aos 01/07/1979, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02492905770-DETRAN/RO, onde consta o RG 599132-SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 517.979.922-87, domiciliado e residente nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Rua Manoel Laurentino de Souza, nº 2919, Bairro Embratel, e-mail: natanael.cunha@adventista.org, o presente devidamente identificado e qualificado como sendo o próprio pelos documentos apresentados, do que trato e dou fé. E, pelo outorgante referido, me foi dito que por este público instrumento, e na melhor forma do direito, substabelece, **COM RESERVAS DE PODERES**, como de fato substabelecido tem na pessoa de: **MELQUE SABINO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, diretor escolar, portador da Cédula de Identidade nº 10228500 SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.693.272-91, domiciliado e residente nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Avenida Guaporé, nº 6035, Bairro Rio Madeira, e/ou **ARNOLD DANILO SCHNEIDER GARCIA LEAL**, brasileiro, casado, tesoureiro, portador da Cédula de Identidade nº 29619602 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 068.727.741-85, domiciliado e residente nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Rua Eduardo Lima e Silva, nº 1744, Apartamento nº 300; PARTE DOS PODERES que lhe foram conferidos por: **INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO NOROESTE BRASILEIRA** consoante instrumento público de procuração lavrado às folhas 085/087, do livro 596 aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (11/07/2019), Cartório Moreira - 6º Tabelionato de Notas da Comarca de Manaus/AM, ficando uma cópia arquivada às folhas 125, da pasta 32, deste setor; cujo instrumento fica fazendo parte integrante e complementar do presente mandato. Não podendo substabelecer. O presente mandato tem validade até o dia 31/12/2022. A quem confere poderes para dirigir as atividades em tudo quanto se referir ao Órgão Membro subordinado denominado **ESCOLA ADVENTISTA DE PORTO VELHO - CAPV**, inscrita no CNPJ/MF sob

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

COPIA COPIA COPIA

o n° 17.340.112/0026-42, sediado à Avenida Prefeito Chiquilito Erse, n° 2166, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-161, cidade de Porto Velho-RO; com conta bancária no Banco Bradesco S/A, na agência 153, conta corrente 6911-6; ESPECIFICAMENTE para: em conjunto ou isoladamente, a) representá-la perante pessoas físicas e jurídicas, pública e privadas, Secretarias do Estado, Prefeitura e demais repartições e órgãos públicos Estaduais, Municipais, Autárquicas, Paraestatais e Particulares, Ministério da Fazenda, Receita Federal, Previdência Social, INSS - Instituto Nacional do Seguro Social; Secretarias Estaduais e Municipais; junto a Prefeituras Municipais dos Estados de Rondônia e Acre, CREA, Corpo de Bombeiros, Eletrobrás - Distribuidora de Energia Rondônia e Acre, Energisa S.A, Ceron, Eletroacre, Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, Serviço de Água e Esgoto - SAERB; b) perante aos Cartórios de Notas, de Registro de Títulos e Documentos, de Protestos, de Registro de Imóveis, Anexos e de Pessoas Jurídicas, Serviços Notariais, Tabelionatos, podendo, requerer, firmar e ou autorizar registros, averbações, inscrições, cancelamentos, baixas e outros atos negociais, registrais ou administrativos; c) assinar toda a correspondência da Outorgante; receber e retirar da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, cartas, impressos, encomendas, volumes, mercadorias, "CollisPosteaux", simples ou registrados, com ou sem valor, valês e reembolsos postais, ordens de pagamento, cheques e tudo mais quanto vier endereçado; e ESPECIFICAMENTE para: em conjunto ou com mais um procurador da outorgante, d) solicitar extratos, requisitar talões de cheque para uso dela Outorgante, assinar toda correspondência dirigida ou destinada a Bancos, com instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogação de vencimentos, entrega franco de pagamentos, protestos e o que mais preciso for, receber toda e qualquer importância ou valor à Outorgante devidos e ou destinados; assinar contratos em geral, assinar ordens de pagamentos, fazer retiradas mediante recibos ou saques, autorizar débitos em contas correntes, transferências e pagamentos por meio da internet. Assim o disse, e me pediu que lavrasse nestas notas este Instrumento, que lhe sendo lido e achado conforme, aceita e assina. (a.a) NATANABY AMERICA DA CUNHA. Traslada na mesma data. Dou fé. Eu, IVANI CARDOSO CÂNDIDO DE OLIVEIRA-TABELIÃ, a fiz transladar, subscrevo e assino em Público e raso. Custas: R\$ R\$ 21,72 Emolumentos: R\$ R\$ 108,59. Selo: R\$ 1,08. Fundimper: R\$ 4,34. Fundep: R\$ 8,14. Total: R\$ R\$ 147,17. Selo Digital de Fiscalização n° I7AIV21895-F57C0-13. Consulte a autenticidade do selo em www.tjro.jus.br/consultaselo/.

Em Test.  da verdade.

IVANI CARDOSO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
TABELIÃ



Tabeliã Ivani Cardoso Candido de Oliveira
Av. Dom Pedro II, 1039 - Centro - Porto Velho / RO email: cartMoficlonotasph@hotmail.com

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEIO

AUTENTICAÇÃO
Autentico, por ser fotocópia fiel do original apresentado.
Em testemunho da verdade.
Porto Velho, 04 de Março de 2020
IVANI CARDOSO CÂNDIDO DE OLIVEIRA TABELIÃ
Custas: Emol: R\$ 2,72; FUJU: R\$ 0,04; FUNDEP: R\$ 0,11;
FUNDIMPER: R\$ 0,20; FUMORPOSE: R\$ 0,08 Selo: R\$ 1,08; Total:
R\$ 4,77
Selo Digital Fisc.: I7AIV21895-CDACD - Confira validade: www.tjro.jus.br/consultaselo/

